

PORTARIA N.º 790/2022/GBSES

“REVOGA A PORTARIA N.º 481/2022/GBSES E REINSTITUI O GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GTVISA PARA APOIO AO PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO ESTADO DE MATO GROSSO”.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o art. 17 da Lei n.º 8.080/1990 que determina que compete à direção estadual do SUS promover a descentralização dos serviços e das ações de saúde para os Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 7.508/2011 que regulamenta a Lei n.º 8.080/90 para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 1.378/2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO o Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, aprovado e divulgado pela Portaria n.º 1.052/07;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT n.º 46/2018, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação dos serviços municipais de vigilância sanitária para o processo de descentralização e define responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT n.º 47/2018, que regulamenta o repasse de recursos financeiros estaduais destinados ao fortalecimento do processo de descentralização das ações de vigilância sanitária aos municípios do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 157/2019/GBSES, D.O.E n.º 27516, de 03/06/2019, que instituiu novo Grupo Técnico de Vigilância Sanitária - GTVISA para apoio ao processo de descentralização das ações de vigilância sanitária no estado de Mato Grosso, posteriormente recomposta sob a Portaria n.º 193/2019/GBSES;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 481/2022/GBSES, D.O.E n.º 28.285, de 13/07/2022, que reinstituiu o Grupo Técnico de Vigilância Sanitária - GTVISA;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do GTVISA e alteração dos técnicos responsáveis pela operacionalização do processo de descentralização das ações de vigilância sanitária;

CONSIDERANDO os Termos de Compromisso firmados e os recursos financeiros estaduais repassados à 121 (cento e vinte e um) municípios do estado de Mato Grosso, conforme as Portarias n.º 444/2019/GBSES, n.º 506/2020/GBSES e n.º 265/2021/GBSES, referentes à estruturação e/ou reestruturação dos serviços municipais de vigilância sanitária do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos membros anteriormente designados, bem como de alterações/reestruturações quanto aos fluxos, competências e atribuições do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária, em especial quanto as atribuições de “membros executores” e “membros apoiadores”,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar na íntegra a Portaria n.º 481/2022/GBSES, de 13/07/2022, e reestabelecer o Grupo Técnico de Vigilância Sanitária (GTVISA) para apoio ao processo de descentralização das ações de vigilância sanitária no estado de Mato Grosso.

Art. 2º O (GTVISA) será composto por técnicos da Vigilância Sanitária do nível central da Secretaria de Estado de Saúde (SES) e dos Escritórios Regionais de Saúde (ERS), com membros executores e apoiadores.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os membros designados à composição do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária dar-se-á da seguinte forma, sob coordenação do primeiro membro elencado:

NOME	MEMBROS	LOTAÇÃO
Marcos Roberto Arcanjo Dias	Coordenador	COVISA/SVS/SES

G r a z i e l a Medeiros Pacheco	Rodrigues	Executor	GMAVISA/COVISA/SVS/SES
Rosiney Ramos de Souza		Executor	GMAVISA/COVISA/SVS/SES
Valéria Cristhian Meneguini		Executor	GMAVISA/COVISA/SVS/SES
Lúcio Mauro Cavalcante Ribeiro		Executor	COVISA/SVS/SES
Luis Carlos Gomes Viana		Apoiador	COVISA/SVS/SES
Elana Catarina Monteiro Mayer		Apoiador	Apoio Jurídico/COVISA/SVS/SES
AynhoaRibasBetini		Apoiador	Apoio Jurídico/COVISA/SVS/SES
Dannyelle Felix S. de Albuquerque		Apoiador	SCIH /COVISA/SVS/SES
Rosemeire Martins de Almeida		Apoiador	GIMVISA/COVISA/SVS/SES
Maria do Carmo Souza		Apoiador	NSP/COVISA/SVS/SES
TaniaReginadaRosaOkimoto		Apoiador	GCAS/COVISA/SVS/SES
José Roberto Amaral de C. Pinto		Apoiador	GAP/COVISA/SVS/SES
Aparecida Graciete Furlan da Costa		Apoiador	ERSdeTangarádaSerra
HelenaY.MiyashitaFerrari		Apoiador	ERS de Sinop
ValdimirDewes		Apoiador	ERS de Rondonópolis
Marley Mendes de Araújo		Apoiador	ERS da Baixada Cuiabana
Elaine Monerato Coelho		Apoiador	ERS de Juína
Neilze Antunes Oliveira		Apoiador	ERS de Água Boa
Rose Margareth Costa		Apoiador	ERS de Cáceres
Cynara Honório de Moraes		Apoiador	ERS de Porto Alegre do Norte
Maria da Guia de Santana Souza		Apoiador	ERS de Diamantino
Jane Beatriz Telles		Apoiador	ERS de Juara
Francisco Jose de Borja Santos		Apoiador	ERS de Peixoto de Azevedo
Cícero Antonio Nunes Feitosa		Apoiador	ERS de Barra do Garças
Gilca Seixas Sousa		Apoiador	ERS de São Félix do Araguaia

Art. 3º Os membros designados para composição do GTVISA terão como atribuições:

I - Membros executores:

a) Atualizar/revisar a Resolução CIB/MT nº. 46/2018, seus anexos (regulamento técnico para a descentralização das ações de vigilância sanitária no estado de Mato Grosso) e sub-anexos, e a Resolução CIB/MT nº. 47/2018 para readequação à Portaria nº. 389/2022/GBSES, com base na classificação de risco adotada pela ANVISA e pelo CGSIM;

b) Elaborar instrumentos para subsidiar o processo de descentralização e monitoramento das ações e serviços de vigilância sanitária;

c) Definir cronograma de execução da organização das ações de vigilância sanitária exercidas pelos municípios no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS).

II - Membros apoiadores:

a) Apoiar tecnicamente os membros executores na revisão das resoluções vigentes, em casos de necessidade e em função de assunto a ser tratado.

Art. 4º Os membros executores do GTVISA se reunirão semanalmente, de forma presencial.

Art. 5º O GTVISA se reunirá mensalmente ou conforme cronograma pré-estabelecido, de forma presencial ou virtual, para instrumentalizar o processo de adesão/pactuação das ações de Vigilância Sanitária.

Art. 6º Após o consenso dos textos revisados das Resoluções CIB/MT nº. 46 e nº. 47/2018 e mediante aprovação do Coordenador do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária, estes serão devidamente submetidos ao Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde para validação e articulação junto à Comissão Intergestora Bipartite (CIB/MT).

Art. 7º A participação no (GTVISA) é considerada atividade de relevante interesse do Estado, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 481/2022/GBSES e demais disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 04 de outubro de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 4225bcf3

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar